

MULTA PARA REGISTROS REALIZADOS FORA DO PRAZO DAS EMPRESAS E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

De acordo com a Lei nº 4.886/65 e Resoluções do Confere – Conselho Federal dos Representantes Comerciais, empresas com atividade de Representação Comercial **têm até 60 dias** contados a partir da data de registro na Junta Comercial, **para efetuarem o registro** junto ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais. **Caso contrário, incidirá multa proporcional, limitada à importância correspondente ao valor da anuidade vigente à época do registro.**

***VALORES DE MULTAS PARA OS REGISTROS FORA DO PRAZO, CONFORME:**

Resolução CONFERE nº 2.130, de 26 de setembro de 2024.

1) Pessoa Jurídica – Capital Social de R\$1,00 até R\$10.000,00 – *será de *R\$ 783,39

(*valor da multa é limitado ao valor de uma anuidade vigente à época do registro e calculado sobre o valor do capital social constante da empresa)

Obs.: O capital social da empresa influencia nos valores da multa aplicada para os registros fora do prazo. Para consultar os valores por capital social superior ao valor acima mencionado, consultar Resolução nº 2.130/2024, de 26/09/2024.

2) Responsável Técnico - 2025 - multa limitada à importância de R\$ 335,75